



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2018

ANO XXX · Nº 5352

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.924, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE QUEDAS ACIDENTAIS, EM ESPECIAL EM IDOSOS, E INSTITUI O DIA 24 DE JUNHO COMO O DIA DE PREVENÇÃO À QUEDA DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Educativa Municipal de Conscientização sobre Prevenção de Quedas Acidentais, tendo como alvo a diminuição da ocorrência de fraturas em idosos, e institui o Dia de Prevenção à Queda de Idosos, a ser comemorado em 24 de junho, no âmbito do Município de Uberlândia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autor do Projeto: Vereador Felipe Felps
sav/DTL/Rb/PGMnº 2836/2018

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA GERALDO ALVES MUNDIM NETO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DE GESTÃO ESTRATÉGICA – CC-01.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inc. II do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, Geraldo Alves Mundim Neto, matrícula

nº 29.161-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gestão Estratégica CC-01, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

DECRETO S/Nº

EXONERA ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO AP-S.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inc. II do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Ana Paula Procópio Junqueira, matrícula nº 29.156-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Governo AP-S.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO VIÁRIO CC-6, ROSÂNGELA VIEIRA CAMPOS HERMENEGILDO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ROSÂNGELA VIEIRA CAMPOS HERMENEGILDO, matrícula nº 6.928-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Desenvolvimento Urbano, Especialidade Analista em Trânsito e Transportes, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento Viário CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, retroativo a 21 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DA ATENÇÃO BÁSICA/MÉDIA CC-2, SOLANGE FELIPE SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada SOLANGE FELIPE SILVA, matrícula nº 10.915-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Controle da Atenção Básica/Média CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA KARINA GARCIA DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inc. II do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Karina Garcia de Souza, matrícula nº 29185-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Análise de Processos CC-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR ASSISTENCIAL DE CONTROLE/REGULAÇÃO MUNICIPAL FC/CC-3, SILMA MARIA GONZAGA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada, SILMA MARIA GONZAGA, matrícula nº 9.968-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Supervisor Assistencial de Controle/Regulação Municipal FC/CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR ASSISTENCIAL DE CONTROLE/REGULAÇÃO MUNICIPAL FC/CC-3, SOLANGE FELIPE SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 7º, § 5º, II e § 6º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada, SOLANGE FELIPE SILVA, matrícula nº 10.915-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Assistente Social, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Supervisor Assistencial de Controle/Regulação Municipal FC/CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TIP-A, RAQUEL GOSUEN CUNHA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada RAQUEL GOSUEN CUNHA, matrícula nº 9.056-5 ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação, Especialidade Supervisor Escolar, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-A (EM Cidade da Música), da Secretaria Municipal de

Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DA ATENÇÃO BÁSICA/MÉDIA CC-2, SILMA MARIA GONZAGA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, SILMA MARIA GONZAGA, matrícula nº 9.968-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Controle da Atenção Básica/Média CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA GERALDO ALVES MUNDIM NETO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO AP-S.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inc. II do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Geraldo Alves Mundim Neto para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo AP-S.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA/DOCENTE), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – MESTRADO, CARMEM REGINA CALEGARI.

Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Educação Física/Docente), Padrão 12, Nível de Qualificação – Mestrado, a servidora CARMEM REGINA CALEGARI, matrícula nº 11.296-8, inscrita no CPF sob o nº 511.396.346-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 075/2018-AVI-RTB, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA (AUXILIAR DE ENFERMAGEM), PADRÃO 06, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, EUNICE MARIA BRAGA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Assistente em Saúde Pública (Auxiliar de Enfermagem), Padrão 06, Nível de Qualificação—Técnico de Nível Médio, a servidora EUNICE MARIA BRAGA, matrícula nº 20.416-1, inscrita no CPF sob o nº 149.858.291-53, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 011/2018-AVP, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), PADRÃO 15, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – MESTRADO, JOSEFA APARECIDA ALVES PFEIFER.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 15, Nível de Qualificação – Mestrado, a servidora JOSEFA APARECIDA ALVES PFEIFER, matrícula nº 5.338-4, inscrita sob o CPF nº 496.322.726-68, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 069/2018-AVI-RTC, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, MARIA ABADIA DOS REIS SILVA.

Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003,

c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARIA ABADIA DOS REIS SILVA, matrícula nº 9.421-8, inscrita no CPF sob o nº 560.407.256-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 072/2018-AVI-RTB, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ENSINO MÉDIO, MARIA ABADIA TRINDADE.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 14, Nível de Qualificação—Ensino Médio, a servidora MARIA ABADIA TRINDADE, matrícula nº 7.250-8, inscrita no CPF sob o nº 966.346.506-91, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 010/2018-AVI-RTB, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ESPECIALIZAÇÃO, SELVA LUCIA DE FARIA OLIVEIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação—Especialização, a servidora SELVA LUCIA DE FARIA OLIVEIRA, matrícula nº 9.433-1, inscrita no CPF sob o nº 351.809.356-87, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 070/2018-AVI-RTB, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ESPECIALIZAÇÃO, VALÉRIA MAGALHÃES DO AMARAL.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação—Especialização, a servidora VALÉRIA MAGALHÃES DO AMARAL, matrícula nº 9.436-6, inscrita no CPF sob o nº 321.342.316-53, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 073/2018-AVI-RTB, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.450, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA GALBA REGINA DE LIMA GOMES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o art. 3º, IV, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.414 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 7716/2018 de 27/03/2018,

R E S O L V E:

Art.1º É concedida à servidora GALBA REGINA DE LIMA GOMES, matrícula nº 23837-6, integrante do Quadro da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio, a Progressão Funcional para a Especialidade Educador Infantil II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 43.451, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA ELISA PIRES TEODORO PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CC-4.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e art. 3º, I, do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento no art. 55, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ELISA PIRES TEODORO, matrícula nº 23.726-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, até 02 de agosto de 2018, durante o impedimento da titular Mirella Olício Guimarães, matrícula nº 29.307-5, em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de abril de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

LICITAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0772/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos (cilindros e tanques) com fornecimento de gases medicinais (nitrogênio e outros) e manutenção de tanques.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta, o credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 24/04/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 25/04/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 25/04/2018 no mesmo endereço WEB. Será facultativa aos licitantes a visita para conhecimento dos locais de prestação dos serviços e esclarecimentos de dúvidas. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e da Caixa - licitações, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 05 de abril de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 833/2017

Órgão Gerenciador: Município de Uberlândia/MG – Secretaria Municipal de Administração.

Objeto A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual aquisição de Leitora de código de barras, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e aos órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Uberlândia, EMAM E FERUB.

Data de Assinatura: 13/03/2018

Data de Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019

Detentor de preços registrados:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leitora de código de barras. Marca: BEMATECH BR400	Pc	52	RS161,80	RS8.413,60
VALOR TOTAL GLOBAL					RS8.413,60

Fornecedor:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 13.190.225/0001-08	Razão Social: JENIFER JESSICA AZEVEDO – ME.
Sócio Administrador / Representante Legal: Jênifer Jéssica Azevedo	
CPF nº ***.237.048.**	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 801/2017
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 801/2017

Órgão Gerenciador: Município de Uberlândia/MG – Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimentos e Distritos.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustível (etanol, gasolina, diesel comum, diesel B S-10) para abastecimento da frota

Municipal e do gerador de energia do Teatro Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimentos e Distritos e demais Secretarias e Órgãos da Administração Direta do Município de Uberlândia.

Data de Assinatura: 22/03/2018

Data de Vigência: 22/03/2018 até 21/03/2019

Detentor de preços registrados:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 24.615.870/0001-33	Razão Social: : AUTO POSTO ZUMPARO CINCO LTDA
Sócio Administrador / Representante Legal: Raphael Zumpano de Oliveira	
CPF nº ***.115.866.**	

Preços Registrados:

Item	Descrição	UN	QUANT.	% Desconto Ofertado
01	Gasolina comum	L	860.000	6,14%
02	Óleo diesel tipo S 500	L	700.000	6,14%
03	Etanol hidratado, límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1 e 96 %	L	80.000	5,99%
04	Óleo diesel tipo S 10	L	90.000	5,41%

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0068/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares (lâmina para bisturi, luva cirúrgica e outros).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta, o credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 20/04/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 23/04/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 24/04/2018 no mesmo endereço WEB. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e da Caixa - licitações, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 05 de abril de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2016 – 2º ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMAAD)
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNDIA LTDA. - COOPERVEL - CNPJ: 00.834.467/0001-37
RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA – CPF:***.053.566.**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATUALIZAR O ENDEREÇO DA CONTRATADA DE RUA PÉRICLES VIEIRA DA MOTA, Nº 338, BAIRRO SANTA MÔNICA, CEP: 38.408-220 PARA AVENIDA CESÁRIO ALVIM, Nº 3.369, SALAS 05 E 06, BAIRRO BRASIL, CEP: 38.400-696
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 142/2018
 PREGAO ELETRONICO nº: 00612/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMAAD
 CONTRATADA: IRMAOS RABELO SERVIÇOS EM TACOGRAFOS LTDA - ME CNPJ Nº: 07.816.805/0001-57
 RESPONSÁVEL LEGAL: VANDERLEI RABELO DOS SANTOS CPF Nº: ***.367.326-**
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACOGRÁFO
 VALOR: R\$66.004,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUATRO REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7683-2-401-20-122-7001-449052-1201
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2018 até 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 19/03/2018

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 329/2017 - 2º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO nº: 00461/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC
 CONTRATADA: CONCORRENCIA COMERCIO E SERVICOS LTD-EPP CNPJ Nº: 19.544.264/0001-34
 RESPONSÁVEL LEGAL: ADEMAR RODRIGUES DE FARIA FILHO CPF Nº: ***.389.916-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º INCISO III E § 2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 até 29/03/2018
 DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 129/2018
 PREGAO PRESENCIAL Nº: 00806/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMF
 CONTRATADA: CIPLAN CONSULT PLANEJ E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME CNPJ Nº: 07.225.812/0001-84
 RESPONSÁVEL LEGAL: CICERO AUGUSTO GOULART CPF Nº: ***.162.546-**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS.
 VALOR: É DE R\$761.833,32 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 14214-1-501-4-122-7001-449039-0601
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2018 ATÉ 31/12/2019
 DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 288/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 621/2017
 Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: Matheus Gonçalves Silva de Castro - CPF Nº: ***.638.876-**
 Responsável Legal: Matheus Gonçalves Silva de Castro - CPF Nº: ***.638.876-**
 Objeto: - constitui objeto do presente aditamento a alteração do representante legal através do distrato do contrato de prestação de serviços com procuração, ficando a Administradora livre de quaisquer responsabilidades a partir de 01/01/2018, passando a total administração

do imóvel para o proprietário do imóvel.
 - alteração da dotação orçamentária, instituída pela Lei Orçamentária Anual nº 12.860 de 19/12/2017, que passa a ser 09.10.302.1002.2.989.3.3.90.36-09.02, Fonte 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e alteração da conta corrente para Bco 104, agência 3961-6, C/C 624.045-6), a qual financia o imóvel situado à Rua Tapiúos, nº 700 – Bairro Saraiva, que abriga as instalações do Centro de Atendimento Psicossocial – Caps Oeste.
 Data de Assinatura: 01 março de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 057/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Processo de Dispensa nº 011/2018
 Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: Elaine Gomes do Amaral - CPF Nº: ***.830.334-**
 Responsável Legal: Elaine Gomes do Amaral - CPF Nº: ***.830.334-**
 Objeto: - inclusão da dotação Orçamentária nº 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02 fonte 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Banco 104 Ag. 3961 C/C 624.045-6), para pagamento do aluguel do imóvel situado na Av. Cabanadas, nº 330 – Bairro Marta Helena, a partir de fevereiro/2018.
 Ficha/Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02
 Data de Assinatura: 15 de março de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 293/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 693/2016
 Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: Rosália Santos Sampaio - CPF Nº: ***.526.086-**
 Responsável Legal: Rosália Santos Sampaio - CPF Nº: ***.526.086-**
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (janeiro/2017 a dezembro/2017) de 2,07%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/01/2018, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade, na Rua Alexandre Marquez, nº 399 – Bairro Martins, que abriga as instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Norte.
 Valor Global: R\$5.365,44 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
 Ficha/Dotação: 09.10.302.1002.2.915.3.3.90.36-09.02
 Data de Assinatura: 02 de abril de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 462/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 831/2015
 Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: Espólio de Ana Diniz Barcelos Ribeiro, neste ato representado pela inventariante Livia Patricia Barcelos Ribeiro - CPF Nº: ***.360.156-**
 Responsável Legal: Inventariante Livia Patricia Barcelos Ribeiro - CPF Nº: ***.360.156-**
 Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (janeiro/2017 a dezembro/2017) de 2,07%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/01/2018, do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Elias Francisco de Andrade, nº 200 - Bairro Buritis (apenas frente), que abriga as instalações do Programa Saúde da Família do Bairro Granada (PSF Granada II).
 Valor Global: R\$925,92 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
 Ficha /Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02
 Data de assinatura: 02 de março de 2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 607/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 Processo de Dispensa nº 1002/2014
 Contratante: Município de Uberlândia (SMG/PGM)
 Contratada: Ativa Empreendimentos e Desenvolvimento de Negócios

Imobiliários Eireli – ME -CNPJ nº: 18.484.681/0001-76
 Responsável Legal: Dagmar Luiz Batista – CPF nº: ***.846.061 - **
 Objeto: alteração da dotação orçamentária, passando de 04.04.122.4009.2.319. 3.3.90.39-04.02, ficha 14492, fonte 100 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para 04.04.122.4009.2.320.3.3.90.39-04.03, ficha 24758, fonte 100 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo (Banco 104, Agência 3961, C/C 70-4), Recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para pagamento do aluguel do imóvel situado na Av. Afonso Pena, nº 1612, Bairro Aparecida, local que abriga as instalações da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, a partir de abril/2018.
 Data de assinatura: 02 de abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 144/2018
 C/CONVITE (ART.23) n°: 00032/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMA
 CONTRATADA: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO - ME - CNPJ N°: 42.856.864/0001-50
 RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO - ME CPF N°: ***.892-156**
 OBJETO: CONFECCAO CHAVES, TROCA E CONSERTOS/ FECHADURAS DENTRE OUTROS
 VALOR: R\$24.541,40 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8997-2-236-4-122-7001-339039-0501
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2018 até 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA:19/03/2018

EXTRATO CONTRATO N° 158/2018
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00628/2017
 ATA REGISTRO DE PREÇOS 628/2017-A
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA:COMERCIAL ANGOS LTDA - EPP CNPJ N°: 07.301.845/0001-66
 RESPONSÁVEL LEGAL: EDNILTON LÚCIO SANTOS – CPF ***.469.116-**
 OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNE SUINA
 VALOR:R\$372.415,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).
 FICHA / DOTAÇÃO: 7197-2-075-12-365-2004-339030-07029481-2-076-12-361-2004-339030-0702
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2018 até 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA:28/03/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2017 – 1º ADITAMENTO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMA)
 CONTRATADA: CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP. - CNPJ: 19.544.264/0001-34
 RESPONSÁVEL LEGAL: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA FARIA – CPF N° ***.995.126-**
 OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FAZER CONSTAR A MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA DE: CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP. PARA CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. – EPP.
 DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto

Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e consultoria de sistema para atender às determinações do Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE-MG, referente ao SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, que estabeleceu novas regras para a prestação de contas do Município para o ano de 2018, inexigível a licitação conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

II – Contratado

PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade

Com o objetivo de dotar a Administração Pública Municipal dos recursos da informática, cada vez mais úteis e indispensáveis para o bom desempenho do exercício da gestão pública foi criada a PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, através da Lei Municipal nº 4731 de 24/06/1988, alterada pela Lei Municipal nº 5.110 de 03/07/90 (em anexo).

Desde a sua implantação, a PRODAUB vem prestando e desenvolvendo, para aos órgãos da administração direta e indireta do Município, serviços direcionados ao processamento de dados e de criação de sistemas voltados para a modernização e melhoria da Administração Pública.

Ao par desta experiência, a Secretaria Municipal de Finanças no intuito de permanecer cumpridora das exigências instituídas pelo TCE/MG, mediante o envio dos dados por meio do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, necessita contratar suporte na área de informática para que a remessa das informações ocorram, em conformidade com as versões do sistema disponibilizadas pelo Tribunal de Contas Estadual (TCE-MG).

No caso de não se efetivar as manutenções ou desenvolver sistema que viabilizem a remessa dos dados pelo SICOM, poderá ser prejudicada a prestação de contas mensal do município de Uberlândia junto ao TCE-MG, sujeitando as restrições impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

De resto, como não poderia deixar de ser, a incumbência dos recursos humanos necessários fica sob a responsabilidade da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia, empresa pública especialmente criada para tal finalidade. Todos os sistemas informatizados da Prefeitura

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 III - justificativa do preço.
 IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Municipal de Uberlândia são desenvolvidos e mantidos pela PRODAUB. Assim, não é possível haver outra empresa que execute tal tarefa. Trata-se, portanto, de uma licitação inexigível nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

A Lei 8.666/93 menciona, expressamente, a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, desde que a avença tenha como parte profissional ou empresa de trabalho de notória especialização. O Artigo 25 regula as hipóteses de inexigibilidade.

Sendo assim, transcrevemos “in verbis”:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Gasparini nos ensina que a “inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato ou de direito encontrada na pessoa que se quer contratar ou com quem se quiser contratar, que impede o certame, que impossibilita o confronto das propostas dos negócios pretendidos com quem, em princípio está obrigado a licitar.” Assim sendo, identificada que seja uma das hipóteses legais da inexigibilidade, e, havendo inviabilidade de competição diante do conteúdo ou do objeto da contratação, nenhum desses universos de possíveis interessados está mais titulado ou legitimado a exigir licitação: ela simplesmente não deverá ser realizada.

Celso Bandeira de Melo sabidamente nos ensina que “não se licitam coisas desiguais.”

No caso em tela, a Prefeitura Municipal de Uberlândia não pode e não deve esperar que a empresa pública criada por ela mesma, e para esse fim específico, participe de processos seletivos. Por este motivo a Lei autorizou aos entes públicos contratarem diretamente com aqueles que tenham a melhor proposta (e não o melhor preço); do contrário, correr-se-ia o risco de sérios transtornos para a melhor prestação do serviço público. O que interessa é a existência de qualidades intrínsecas do produto / serviços, que impossibilite a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor

A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, e por ser entidade integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico.

V - Justificativa do Preço

A PRODAUB foi criada por lei para desempenho de funções públicas descentralizadas. Em tais casos, a contratação é feita pelos preços fixados pela contratada. A vantajosidade do preço acordado é comprovada através de cópias dos contratos anteriores firmados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a PRODAUB, que possuem objetos equivalentes. Analisando tal documentação, percebe-se que o valor pactuado baliza-se com o já praticado na Administração Municipal.

Cumpra-se a exigência de ratificação lançada no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 com a própria assinatura do Secretário Municipal de Finanças, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

Uberlândia, 5 de abril de 2018.

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA

Referente ao Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração nº 056/2018 celebrado entre o Município de Uberlândia e o Serviço Para o Bem Estar Humano.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Uberlândia consagram o princípio de parceria entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC para o implemento de ações na área educacional.

CONSIDERANDO, que a organização situada na Rua Solidariedade, nº 85, bairro Joana D`arc, Cep nº 38.407-535, Uberlândia, Minas Gerais com capacidade instalada para 21 crianças, mudou-se para imóvel próprio com capacidade instalada de 100 crianças;

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil passará a atender na Avenida Jerônimo José Alves nº1973, bairro Morumbi, Cep nº 38.407-285, Uberlândia, Minas Gerais conforme Item I, do Plano de Trabalho - Anexo I, do Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil absorverá mais 79 crianças, passando a atender 100 crianças/mês, incrementando a meta de atendimento, conforme Itens: I – 1, 1.4 e IV – Quadro de Turmas/ Quantidade / Número de crianças;

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil contratará mais 10(dez) funcionários passando a ter um total de 14 (quatorze) em seu Detalhamento de Recursos Humanos conforme do Plano de Trabalho - Anexo I, do Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO, que a Lei Autorizativa nº 12.861 de 19/12/2017, aprovou o repasse total de R\$ 231.300,00 reais, sendo repassados inicialmente R\$ 48.573,00 reais para atender as 21 crianças e para atender as 79 crianças será necessário a suplementação de repasses de recursos financeiros no valor de R\$ 182.727,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais), conforme Plano de trabalho – Anexo I, do Termo de Colaboração, Itens: VII – Cronograma Físico de Execução do Objeto e VIII – Cronograma de Desembolso para o Ano de 2018;

Nessas condições, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/14, art. 43 Item I d do decreto 17.415/17 e no Item 11.4 da Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração nº 56/2018, CELEBRO o 1º Aditivo ao Termo de Colaboração com o Serviço Para o Bem Estar Humano, tendo por objeto as alterações do Plano de Trabalho – Anexo I do Termo de Colaboração.

Uberlândia, 09 de março de 2018.

Célia Maria do Nascimento Tavares
Secretária Municipal de Educação

Retificação de data

Correção da data da Justificativa de relocação de imóvel situado à Av. João Naves de Ávila, 2.202, Bairro Santa Maria, firmado entre o Município de Uberlândia e Geotech & Fal Ltda, publicada no Diário Oficial nº 5341, terça-feira, 20 de março de 2018, onde se lê: Uberlândia, 19 de março de 2017, leia-se 19 de março de 2018.

Uberlândia, 04 de abril de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Município de Uberlândia

Donatário: Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE

Fundamento: art. 98, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e no art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações

Objeto: doação de 01 (um) armário de cerejeira, patrimônio nº 38540, 01 (um) armário c/ 02 portas, patrimônio nº 52164, 01 (uma) cadeira giratória, patrimônio nº 67060, 01 (uma) cadeira giratória, patrimônio nº 14946, 03 (três) mesas retangulares, patrimônios nºs 152397, 161394 e 208449 e 01 (uma) poltrona fixa, patrimônio nº 10671, nos quais serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelo referido órgão.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Serviço Para o Bem Estar Humano FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/14, no Item 11.4 da Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho - Anexo I, parte integrante e indissociável deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 182.727,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

OBJETO: alteração do endereço de atendimento e repasse de recurso financeiro, a título de suplementação, devido ao incremento na meta de atendimento: de 21 para 100 crianças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.055 – UO: 07; UA: 01 – ND 3.3.50.43

VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será a partir da data de assinatura até 31/12/2018;

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Município de Uberlândia, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, inc. XIX, da Lei Ordinária Municipal nº. 12.628, de 19 de janeiro de 2017, e pelo Decreto Municipal nº. 7.621, de 15 de julho de 1998, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº. 17.075, de 20 de abril de 2017, NOTIFICA E CONVOCA Maria Luzia Grama, Avysio, Eloísa Maria José, José Gil, Dóris, Dirce, Aluizio, Heloíza, Maria José e Dóris Dirce, familiares do sepulto BELLARMINO GRAMA, falecido em 02 de novembro de 1937, e/ou eventuais interessados em regularizar a titularidade da sepultura nº. 69, Quadra nº. 13, localizada no Cemitério São Pedro, nesta Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

A regularização da titularidade da sepultura será efetivada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Após o prazo acima estabelecido, poderá a titularidade ser atribuída aos sucessores que comparecerem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico e requerem a Sucessão do Aforamento Perpétuo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Serviço de Luto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, situado nesta Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Anselmo Alves

dos Santos nº. 600, Bairro Santa Mônica.

Uberlândia, 05 de abril de 2018.

Dorovaldo Rodrigues Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE CONSTRUÇÃO CIVIL de que trata a Lei Municipal nº. 1448/66; Lei Complementar nº. 336/2003; LC 569/2013 e Instrução Normativa da SMF nº 05/2011.

CONTRIBUINTE	CP	NÚMERO DA DÍVIDA
ANDERSON DOS SANTOS DANGELO	242195	49871820
ELSE MARIA DOS SANTOS MACHADO	520737	51247638
FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE SILVA	307963	26499832
MARCOS PERGHER	63154	52474999

O fundamento legal da presente notificação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar nº. 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº. 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar nº. 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei nº. 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar nº. 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 03 de abril de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira

Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, não localizados no endereço informado ao Cadastro

Municipal, da conclusão do Processo Fiscal abaixo qualificado, referente a RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FISCAL DE REVISÃO DE OFÍCIO, em atendimento ao disposto no art. 6º, §1, IV e §3º da Lei Complementar Municipal nº 508/2009:

CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OS/TIAF	PROCESSO	DATA PROCESSO
204.790-00	12.591.974/0001-76	JOSE ROBERTO DE SOUZA COSTA 0577283187	6044/2017	11.615/2017	16/05/2017
204.386-00	12.512.381/0001-77	LAUDIVINO RODRIGUES JUNIOR - ME	6266/2017	11.643/2017	16/05/2017
209.167-00	13.399.963/0001-51	LILIANE APARECIDA GUIMARAES 04022565659	6270/2017	11.577/2017	16/05/2017

Informa-se que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150.

Uberlândia, 03 de abril de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira
Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	319.261,53	02/04/2018
FUNDEB	2.846.681,56	03/04/2018
CFH	228.140,30	03/04/2018
FMS - CUSTEIO SUS	804.920,56	03/04/2018
UBERLANDIA BL PSB FNAS	321.968,24	04/04/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

DETERMINA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CMDCA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.346/2013.

Conforme reunião extraordinária do CMDCA, datada de 05 de abril de 2018, que aprovou o Edital por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Edital do Processo de Eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia, representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 06 de abril de 2018.

Juliana Degani Paes Leme
Presidente do CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 001/2018
CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2018-2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia – CMDCA/UDI, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 11.346, de 22 de abril de 2013 e disposições do Regimento Interno

CONVOCA

As entidades e organizações não governamentais de atendimento a criança e adolescente com sede neste Município, para o Fórum Eleitoral da Sociedade Civil, realizado por convocação extraordinária do CMDCA, em conformidade com a Lei nº 11.346 de 22 de abril de 2013, Regimento Interno e com este Edital elaborado pela Comissão Eleitoral do CMDCA, para compor o CMDCA – Biênio 2018/2020.

Art. 1º As entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente com sede neste Município, estão convocadas para o Fórum de Eleição dos Conselheiros Não Governamentais para compor o CMDCA – Biênio 2018/2020, que será realizado no dia 27 de Abril de 2018, no Centro de Referência Profissionalizante – Unidade Lagoinha, localizado na Rua São Francis-co de Assis nº 1070, Bairro Lagoinha, nesta cidade, com a seguinte programação:

13:30 hs: Credenciamento das Entidades;
14:30 hs: Abertura da assembleia e leitura do regulamento, aprovado em Assembleia Extraordinária;
15:00 hs: Eleição dos conselheiros da sociedade civil;
16:00 hs: Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral do CMDCA;
16:30 hs: Apresentação dos eleitos;
17:00 hs: Encerramento.

§1º. Após a abertura da assembleia não ocorrerão novos credenciamentos.

§2º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município de Uberlândia.

§3º As Entidades de atendimento a criança e adolescente eleitas exercerão o mandato de 02 (dois) anos no CMDCA/UDI.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, que será responsável pela coordenação do processo de eleição, tem caráter temporário e é composta paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil, sendo eles:

I - Representantes Governamentais:

- a) Andréa Tedesco;
- b) Inês do Nascimento Manzan.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Simone Fernandes de Oliveira;
- b) Tânia Mesquita Guimarães;

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é competente para:

- I – administrar o processo de eleição;
- II – analisar os pedidos de registro de candidaturas;
- III – apurar os incidentes ao longo do processo de eleição;
- IV – providenciar o Edital que disciplina o processo de eleição dos representantes da sociedade civil, submetendo-o à aprovação do CMDCA/UDI, que deverá encarregar-se de sua publicação nos órgãos oficiais;
- V – divulgar a todas as entidades registradas no CMDCA/UDI o Edital que disciplina o processo de eleição dos representantes da sociedade civil;
- VI – providenciar Requerimento de Inscrição, para que as entidades, legalmente registradas junto ao CMDCA/UDI, possam inscrever os delegados e delegados suplentes;
- VII – convidar, com antecedência necessária, o representante do Ministério Público, incumbindo-o de fiscalizar o processo de eleição dos membros do CMDCA/UDI;
- VIII – efetuar a apuração da eleição, mantendo registro e quantidade de votos conseguidos de todas as entidades em cada segmento.

Art. 4º. Os representantes de entidade da sociedade civil que prestam serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, que serão eleitos por meio de escolha realizada pelas entidades com registro vigente no CMDCA, serão previamente organizados pela Comissão Eleitoral, dividindo-se em:

- a) um de instituição que presta atendimento à criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
- b) um de instituição que presta atendimento à criança e ao adolescente de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade;
- c) um de instituição que presta atendimento ao adolescente de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos de idade;
- d) um de instituição que presta atendimento à criança e ao adolescente com deficiência;
- e) um de instituição que presta serviço de acolhimento institucional à criança e ao adolescente;
- f) um representante de adolescentes, vinculado à instituição de proteção e promoção de seus direitos, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- g) um de instituição que presta atendimento à criança, ao adolescente e à família em situação de risco pessoal e social;
- h) um dos sindicatos dos trabalhadores ou conselhos de profissões regulamentadas, vinculadas ao CMDCA;
- i) um de organizações do setor empresarial que tenham programa, serviços ou ações vinculadas à criança e ao adolescente.

§1º. A instituição interessada em participar da eleição, deverá fazer inscrição perante o CMDCA, até o dia 17/04/2018, através de ofício que habilite 01 (um) único representante da entidade para participar da votação, para fins de elaboração de lista prévia e credenciamento no dia da eleição.

§2º. Se a instituição desenvolver mais de uma frente de trabalho e puder ser inscrita em mais de um segmento definido no artigo 4º, a mesma deverá fazer opção sobre em qual segmento desejará participar da eleição. A opção de que trata este parágrafo, deverá estar contida no ofício mencionado no parágrafo anterior.

§3º. Somente poderão concorrer às referidas vagas, as entidades que estiverem devidamente constituídas, credenciadas, representadas e com certificado de registro válido no CMDCA, considerando-se o mês de realização da eleição, bem como que tiverem feito inscrição de seu representante perante o CMDCA, até o dia 17/04/2018.

Art. 5º. A eleição se dará entre os participantes do segmento, sendo que o mais votado será eleito representante Titular e o segundo mais votado representante Suplente.

Art. 6º. Em caso de empate na votação do segmento, será imediatamente

reconduzida uma nova votação, podendo ser votados apenas os candidatos empatados.

Parágrafo único: No caso de não se candidatar nenhuma entidade em determinados segmentos, conforme art. 4º, deverão ser eleitas 02 (duas) entidades que prestam atendimentos no segmento com maior número de registro junto ao CMDCA/UDI, devendo ser eleitas, no máximo, 02 (duas) entidades por segmento.

Art. 7º. Em observância ao Princípio da Isonomia, não terão direito ao voto as unidades e/ou filiais vinculadas à entidade matriz votante.

Art. 8º. Após instalada a Assembleia, o Presidente assumirá a condução dos trabalhos juntamente com os membros da Comissão Eleitoral do CMDCA, que se constituirão em instância deliberativa e normatizadora durante a realização do processo eleitoral.

Art. 9º. Os casos eventualmente omissos, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA no ato da Assembleia, sendo facultada à Comissão, a decisão de encaminhar ao plenário, a deliberação de propostas que julgar relevantes, o que poderá ser feito em conformidade com as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o assunto.

Art. 10. A Comissão Eleitoral do CMDCA é soberana quanto às decisões tomadas durante todo o Processo de Escolha.

Art. 11. Os facilitadores serão escolhidos pela Comissão Eleitoral para cumprir as seguintes orientações e atribuições:

- I - reunir o segmento conforme as normas recebidas com a lista afixada no plenário;
- II - conduzir o processo eleitoral entre as entidades do segmento, a fim de orientar, estipular tempo, distribuir cédulas somente para credenciados mediante apresentação do crachá.
- III – após o término da votação levar a urna, juntamente com um representante do segmento, para a comissão proceder à apuração dos votos;
- IV – lavrar a ata dos nomes indicados no segmento, do resultado apurado e colher as assinaturas.

Parágrafo único. O facilitador escolhido não poderá participar do processo eleitoral.

Art. 12. No momento do credenciamento será realizada a conferência da documentação pessoal do representante inscrito pela entidade, conforme artigo 4º, § 1º.

Art. 13. Serão proclamados eleitos os conselheiros definidos pelo Fórum Eleitoral na Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os 18 (dezoito) Conselheiros eleitos como representantes da sociedade civil, na condição de titulares e suplentes, bem como os Conselheiros representantes do governo, titulares e suplentes, serão posteriormente convocados, por Edital, para tomarem posse e participarem da eleição da Diretoria do CMDCA.

Art. 14. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 05 de Abril de 2018.

Comissão Eleitoral do CMDCA

Andréa Tedesco	Inês do Nascimento Manzan
Simone Fernandes de Oliveira	Tânia Mesquita Guimarães
Juliana Degani Paes Leme	
Presidente CMDCA	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: ENGEMAQ – Máquinas, Equipamentos e Serviços Industriais Ltda - EPP, CNPJ 24.357728/0001-33.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ronaldo Celante Carneiro, CPF: ---.504.117---.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de técnicos profissionais de manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva com fornecimento de peças no sistema de captação e queimadores de biogás modelo Q 110-1122, instalados na ETE Uberabinha, em atendimento à Diretoria Técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2017 – Pregão Eletrônico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é de R\$71.125,29 (setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.9.0.30 - Material de Consumo – Diretoria Técnica; 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Diretoria Técnica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia, MG, 04 de abril de 2018.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: COSAM ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.847.131/0001-10.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Valéria Silva Felice Nunes, CPF ---.551.076---

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento: a prorrogação do prazo de vigência contratual, com acréscimo de 90 (noventa) dias para entrega das obras de revitalização e melhorias do Parque Linear Luizote de Freitas, sendo o seu termo final em 05/11/2018, em atendimento à Diretoria Técnica do DMAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 092/2017 - Concorrência Pública.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.512.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações – Diretoria Técnica.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 04 de abril de 2018.

FUTEL

DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.203 DE 03 DE ABRIL DE 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, e com fundamento nos artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 040 de 05 de Outubro de 1992;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades funcionais referente aos fatos relatados no MI de nº 502/2018.

Art.2º. Designar os servidores públicos, Valtuir Antônio Martins –

OAB/MG 84.830, Willi Willis Dias Boaventura – OAB/MG 159.426, e Alberto Gomide – OAB/MG 30.429, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Processante destinada a proceder a apuração das responsabilidades.

Art. 3º. Designar o servidor Carlos Roberto de Faria – Matrícula 973-3, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art.4º. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da instauração do processo, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 203 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 03 de abril de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.204 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À MARINES CALSAVARA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso do ginásio do Centro Poliesportivo do bairro Roosevelt, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à MARINES CALSAVARA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 432.305.631-15, para a realização do evento denominado BAZAR BENEFICENTE CENTRO ESPÍRITA UNIAO AMOR. Programado para ocorrer nos dias 07 de abril de 2018, 11 de agosto de 2018 e 08 de dezembro de 2018, no horário das 12h às 18h.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 06 de abril de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Luiza Lozano Knychala

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684